



# Prefeitura Municipal de Rio dos Bois

Governo Justo e Democrático!



LEI N. 234/2015

“fixa os subsídios do dos Secretários Municipais e dá outras providências”

**Art. 1º.** Ficam os subsídios dos Secretários Municipais fixados em R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 2º.** Os subsídios de que trata esta lei serão atualizados anualmente, de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas de cada poder, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2015.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Bois – TO, 30 de abril de 2015.

JESUS DOS REIS RODRIGUES BASTOS

Prefeito Municipal